



0549

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2110-94

Em 08 de Novembro de 1994.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2222 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS e dá outras providências.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA****-PREFEITO MUNICIPAL-****Exmo. Sr.****NELSON URTADO****DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CAIEIRAS - SP**

ma/vam

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças  
S. S. em 16/11/94

PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

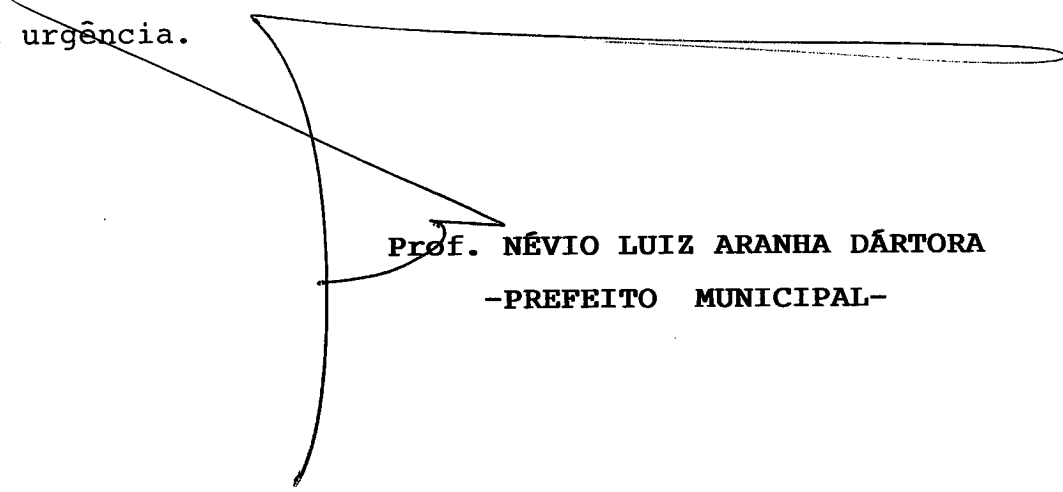
ESTADO DE SÃO PAULO

**M E N S A G E M    Nº 2 2 2 2****(        08 DE NOVEMBRO DE 1994        )****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS e dá outras providências.

A área mencionada localiza-se à Avenida Colombia, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, sendo que a Municipalidade pretende ceder a área em questão, por um prazo de 30 (trinta) anos, prorrogados por igual período, dependendo do interesse público, para que a mesma ali construa sua sede própria.

Assim expondo, requero, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA****-PREFEITO MUNICIPAL-**



PROJETO DE LEI N.º 2771/94 0551  
( 08 DE NOVEMBRO DE 1994 )

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 1.327,77m<sup>2</sup>, localizada à Avenida Colombia, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

**ARTIGO 2º** - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS, está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

**ARTIGO 3º** - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços - Municipais, da Prefeitura Municipal:

**OBJETO:** Descrição perimétrica de área sem benfeitorias, para fins de cessão gratuita de uso.

**SITUAÇÃO:** Localiza-se à Avenida Colombia, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Com frente para a Avenida Colombia, onde mede 56,93m em reta e 41,33m em curva. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 11,55m e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo-Indústrias de Papel. Do lado esquerdo mede 22,97m e confronta com a Viela. Nos fundos mede 104,04m e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel.

**ARTIGO 4º** - A concessão de que trata o Artigo 1º será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de contrato, onde constará as cláusulas da concessão.

**ARTIGO 5º** - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela Sociedade, na área de terreno descrita -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº 2771/94

( 08 DE NOVEMBRO DE 1994 )

no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS**, direito a quaisquer indenizações.

**ARTIGO 6º** - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada de uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Novembro de 1994.

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 30/11/94  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam